



RESOLUÇÃO Nº 002/21

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO VALOR DA MENSALIDADE

CONSIDERANDO:

- que a mensalidade é a principal fonte de sustentação do grupo escoteiro;
- que o valor cobrado na mensalidade atual é o mesmo há cerca de 5 anos;
- que a correção do valor da mensalidade foi aprovada na Assembleia de Grupo Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2021.

a **DIRETORIA DO 33º GRUPO ESCOTEIRO DO AR PADRE VERMIN**, no uso das competências que lhe oferecem o artigo 36 do Estatuto da UEB, **RESOLVE**:

Art. 1º - Alterar o valor da cobrança mensal, a contar de 01 de janeiro de 2022:

- Valor** - O valor da mensalidade será corrigido para R\$ 30,00 (trinta reais);
- Descontos**
 - 2.1 – Adiantamento** – Aos sócios que efetuarem o pagamento da mensalidade, conforme tabela abaixo:

Pagamento de seis meses adiantados → Desconto de uma mensalidade
Pagamento de doze meses adiantados → Desconto de duas mensalidades

Não haverá desconto para adiantamentos pagos no cartão de crédito.

- 2.2 – Irmãos** – Irmãos inscritos como membros juvenis no Grupo receberão desconto no valor da mensalidade da seguinte forma:

Primeiro irmão/irmã → R\$ 30,00
Segundo irmão/irmã → R\$ 15,00
Terceiro irmão/irmã → R\$ 10,00
Quarto irmão/irmã → R\$ 5,00
Quinto irmão/irmã → isento

O(s) desconto(s) sempre será(ão) aplicado(s) ao(s) irmão(s) mais velho(s).



2.3 – Filhos de Escotistas ou de Diretores – Filhos de adultos voluntários (escotistas, instrutores, dirigentes) inscritos como membros juvenis no Grupo receberão isenção do pagamento da mensalidade, se assim desejarem.

3. Prazos – a mensalidade deverá ser paga até o último sábado de cada mês;

Parágrafo Único – O Valor da mensalidade não sofrerá nenhum acréscimo, mesmo que pago em atraso. Os membros que possuem desconto perderão o direito a este em caso de atraso.

4. Acordos – todos os acordos deverão ser tratados diretamente com o Diretor Financeiro ou com outro diretor nomeado para tal fim, conforme Resolução 003/21.

5. Formas de Pagamento – os pagamentos poderão ser pagos em dinheiro, depósito bancário, débito, PIX ou cartão de crédito.

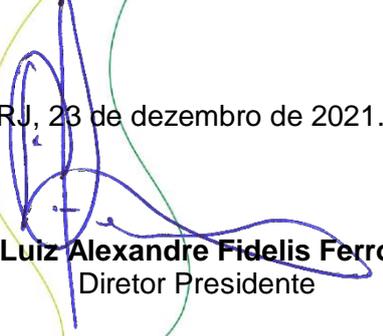
Art. 2º - Ficam expressamente proibidos de participar de atividades externas todos os membros com mensalidades em atraso sem acordo com esta diretoria.

Parágrafo único - É considerada como mensalidade em atraso a inadimplência superior a dois meses encerrados.

Art. 3º - Casos especiais e de Isenção serão resolvidos diretamente com o Diretor Financeiro.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2021.


Luiz Alexandre Fidelis Ferro
Diretor Presidente